



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Gabinete do Prefeito

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
edição de 24/09/05, pág. 14

João Fernando P. Grecillo
Secretário Exec. do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 39/2005

DECRETO Nº 191/2005

Data: 22/09/2005

Súmula: nomeia candidatos para cargos de provimento efetivo

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as leis municipais nº. 1.246 e 1.247, de 03.12.2003,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir de 03 de outubro de 2005, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº. 01/2004 e alterações subseqüentes, homologado pelo decreto nº 34/2004 – para os cargos de provimento efetivo, os candidatos a seguir:

NOME	FUNÇÃO	REFERENCIA
Carlos Graciano dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01
Jose Severino Pascoal da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01

Art. 2º. Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, deverão comparecer no Departamento Pessoal para apresentação dos documentos (originais e ou fotocópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados em cartório ou por servidor incumbido para esta tarefa), a seguir:

- I – Comprovação da idade mínima de dezoito (18) anos;
- II – Carteira de Identidade e Certidões de Casamento e de nascimento dos filhos;
- III – Título de Eleitor com última quitação eleitoral;
- IV – Cartão de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF);
- V – Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- VI – Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao patrimônio do candidato (art.13, da Lei Federal 8.429/92);
- VII – Comprovação da inexistência de antecedentes criminais a ser obtido junto a Delegacia de Polícia Civil e ao Fórum Estadual;
- VIII – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal e de não receber proventos de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social e ou de inatividade junto aos Poderes Públicos Federal, Distrito Federal, Estadual e ou Municipal;
- IX – Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público;
- X – Laudo médico de aptidão física e mental, expedida por médico do próprio Município, acompanhado dos resultados dos exames clínicos efetuados;



Estado do Paraná

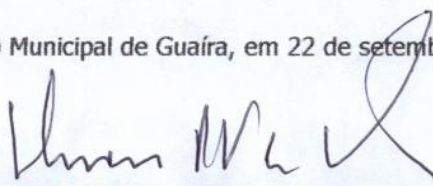
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Gabinete do Prefeito

- XI – Duas fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- XII – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa;
- XIII – Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício e, quando for o caso, da carteira de registro no respectivo Conselho Regional de classe, conforme Edital.

Art. 3º. Por força do disposto no artigo 21, da lei nº 1.246, de 03.12.2003, o candidato deverá comparecer para posse, impreterivelmente, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 22 de setembro de 2005.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.